



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

TERMO DE FOMENTO N° 064/2024

**TERMO DE FOMENTO N° 064/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA- SEASIC E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE LAGARTO-SE (APAE-
LAGARTO).**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEASC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada CONCEDENTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGARTO-SE (APAE-LAGARTO), inscrita no CNPJ sob nº 16.456.121/0001-82, com sede na Rua José Barreto de Souza, 65. Bairro Laudelino Freire, Lagarto-SE doravante denominado PARCEIRO, representado pelo Presidente RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES, portador do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017, Resolução nº 125/2024 do CEAS e legislação pertinente, consoante o processo administrativo nº 4859/2024 - FOMENTO-SEASIC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, disponibilizada através de Emenda na Plataforma SIGTV na modalidade transferência Definida nº 202429790008, cujo objeto é o apoio financeiro para despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, proposto pelo (a) **PARCEIRO(A)**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. DA SEASC:

1.1 Transferir ao **PARCEIRO** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.2 Designar Responsável pela elaboração do Relatório Técnico de que trata o art. 8º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017 E 59, da Lei 13.019/2014;



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

- 1.3** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, V, h, da Lei nº 13.019/2014;
- 1.4** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
- 1.5** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando ao **PARCEIRO(A)** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 1.6** Retomar os bens públicos em poder do(a) **PARCEIRO(A)** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva deste(a), exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei (Federal) nº 13.019/14;
- 1.7** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo(a) **PARCEIRO(A)** até o momento em que a SEASC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/14;
- 1.8** Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, nas hipóteses do art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/14;
- 1.9** Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, na hipótese do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/14;

2. DO (A) PARCEIRO(A):

- 2.1.** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela SEASIC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- 2.2.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- 2.3.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 2.4.** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou Federal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- 2.5.** Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;
- 2.6.** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela SEASC ou pelos órgãos de controle;

2.7. Submeter previamente à SEASIC qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

2.8. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.9. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

2.10. Publicizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei (Federal) nº 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

2.11. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEASIC, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando-a sempre que houver alterações;

2.12. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

2.13. Garantir a manutenção de equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

2.14. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

2.15. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SEASIC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

2.16. Permitir o livre acesso de servidores da SEASIC e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.17. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei (Federal) nº 13.019/2014;

2.18. Indicar um dirigente para que se responsabilize solidariamente, pela execução do presente Termo de Fomento e cumprimentos das respectivas metas;

2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

2.20. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

- 2.21.** Manter a SEASIC informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- 2.22.** Permitir à SEASIC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- 2.23.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- 2.24.** Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.25.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À execução deste Termo proverão do Orçamento Programa do Estado de Sergipe/SEASIC/2024 na seguinte programação orçamentária:

24.000–SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA- SEASIC

Unidade Orçamentária: – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 051-Fortalecimento da Política da Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a cidadania e a garantia e proteção de direitos

Função/subfunção: 08/244

Projeto/atividade: – Apoio aos Serviços da Proteção Social Especial

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da SEASIC serão depositados na conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme disposto no item 2.9 deste termo e disposto no art. 51 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEASIC, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pela SEASC, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da SEASC, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Os recursos transferidos às organizações da sociedade civil deverão ser depositados em conta-poupança no Banco do Estado de Sergipe – BANESE, somente se admitindo saques após expressa aprovação do órgão público que celebrou a avença, que deverá atestar se tal operação está contemplada no plano de trabalho, bem como se os valores das compras, serviços e/ou obras que se pretende contratar estão condizentes com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 7º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. É vedado ao (à) **PARCEIRO(A)**:

- I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de quaisquer esferas de poder, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEASIC e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- IV - Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária ou pix, cuja chave seja unicamente o CPF ou CNPJ, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 12 (doze) meses, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado da SEASIC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

O(a) **PARCEIRO(A)** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SEASC, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) **PARCEIRO(A)** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto n. 8.726, de 27/04/2016, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para fins de comprovação das despesas, O(a) **PARCEIRO(A)** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, bem como suas certidões negativas de débitos, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O(a) **PARCEIRO(A)** deverá registrar em seu sitio oficial os dados referentes às despesas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEASIC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A SEASIC designará servidor público que atuará como **gestor da parceria**, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em meio eletrônico e/ou com visitas *in loco*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A SEASIC realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

SUBCLÁUSULA QUINTA. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEASIC, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **16 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei (Federal) nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação do(a) **PARCEIRO(A)** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SEASC.

II - De ofício, por iniciativa da SEASIC, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SEASIC, considerando as seguintes situações:

I - Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela SEASIC para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

III - Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pelo(a) **PARCEIRO(A)** à SEASIC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **PARCEIRO(A)** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano), observando-se as regras previstas na legislação aplicável, nas cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas apresentada pelo(a) **PARCEIRO(A)** deverá conter elementos que permitam a SEASIC avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para fins de prestação de contas anual, quando for o caso, e final, O(a) **PARCEIRO(A)** deverá apresentar relatório parcial ou final de execução do objeto à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V - Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- VI - Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- VII - Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- VIII - Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A execução financeira deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- I - Os demonstrativos da receita e despesa, conciliação bancária, despesa executada, demonstrativo da aplicação financeira, demonstrativos dos bens adquiridos (quando houver).
- II - O relatório de execução financeira, que deverá contemplar os seguintes aspectos:
 - a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
 - b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.
- III - Extratos da conta bancária corrente e da aplicação financeira mensal;
- IV - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais e recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do(a) **PARCEIRO(A)** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. Os documentos fiscais deverão estar atestados pelo responsável legal do(a) **PARCEIRO(A)** e constar o número do Termo de Fomento, acompanhadas das certidões negativas de débitos;
- VI - Comprovante de transferência do pagamento, identificado os dados do(a) **PARCEIRO(A)** e do recebedor do pagamento;
- VII - Comprovante de capacidade técnica dos prestadores de serviços, acompanhado do devido contrato e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

SUBCLÁUSULA QUARTA. As cotações de preços deverão ser apresentadas junto ao plano de trabalho. Caso sejam efetivadas atualizações dos orçamentos, devidamente autorizados pela concedente, deverão ser apresentados na prestação de contas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

SUBCLÁUSULA QUINTA. No final da execução do Termo de Fomento deverão ser apresentadas as Declarações de Cumprimento do objeto e a de Guarda e Conservação dos Documentos;

SUBCLÁUSULA SEXTA. A análise contemplará, dentre outros aspectos:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. O(a) **PARCEIRO(A)** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA OITAVA. A análise da prestação de contas final pelo Responsável Técnico designado pela SEASC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I - o relatório final de execução do objeto;
- II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação e os demais documentos registrados na subcláusula terceira da cláusula décima primeira.

SUBCLÁUSULA NONA. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula oitava concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará o(a) **PARCEIRO(A)** para que regularize a documentação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(a) **PARCEIRO(A)** deverá observar os seguintes prazos:

- I - a prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia (§ 1º. Do art. 59 do Decreto (Federal) nº. 8.726/2016);
- II – a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria (art. 69 da Lei (Federal) nº. 13.019/2014 e § 3º do art. 9º do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017), prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SEASC nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto n. 8.726 de 2016; e

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto, nos termos do art. 61, § 4º, inciso II, do Decreto n. 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada, na forma do art. 61 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os débitos a serem restituídos pelo(a) **PARCEIRO(A)** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo do(a) **PARCEIRO(A)** ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto (Federal) nº 8.726/2016; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação do(a) **PARCEIRO(A)** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da SEASIC quanto ao prazo de que trata o art. 13 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os débitos a serem restituídos pelo(a) **PARCEIRO(A)** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei (Federal) nº 13.019/2014, dos artigos 10 e 12 do Decreto (Estadual) nº 30.874/2017, e dos artigos 71 a 74 do Decreto (Federal) nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEASC, que será concedida sempre que o(a) **PARCEIRO(A)** resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEASC determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e o(a) **PARCEIRO(A)** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso o(a) **PARCEIRO(A)** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SEASIC, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(a) **PARCEIRO(A)** deverá disponibilizar para a SEASC a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A SEASC fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

- I - toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
- II - a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise da SEASIC;
- III - no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e IV. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia da SEASIC –, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, após sua publicação, deverá ser destinado 5% (cinco por cento) das edições à SEASC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade do (a) **PARCEIRO(A)**, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com o(a) **PARCEIRO(A)**, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de dissolução do(a) **PARCEIRO(A)** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

- Av Hermes Fontes, 2120 - Bairro São José - Aracaju - Sergipe - CEP 49045 - 760
▫ 3179-7689 3179-7676



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

Em razão do presente Termo de Fomento, o(a) **PARCEIRO(A)** se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SEASIC, de acordo com o Manual de Identidade Visual desta.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEASIC no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual. E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracaju-SE, 18 de Novembro de 2024.

[Signature]
ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
CONCEDENTE

Ricardo dos Santos Rodrigues
RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagarto-SE
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF n°

2^a _____
CPF n°



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO

1– DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania			CNPJ 34.841.186/0001-23
Endereço Av Herme Fontes, 2120. Bairro Grageru			
Cidade Aracaju/SE	UF SE	CEP 49045-760	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasic.se.gov.br			

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE

Nome do Responsável Érica Lima Cavalcante Mitidieri		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED]		Cargo / Função Secretaria de Estado
Endereço [REDACTED]		CEP [REDACTED]
Cidade Aracaju	UF SE	DDD/Telefone [REDACTED]
Email gabinete@seasic.se.gov.br		

2– DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTOR

Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGARTO – APAE Lagarto			CNPJ 16.456.121/0001-82
Endereço Rua José Barreto de Souza, 65. Bairro Laudelino Freire			
Cidade Lagarto/SE	UF SE	CEP 49.400-000	DDD/Telefone 79 999852379
Email lagarto@apaese.org.br			



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

2.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável Legal pela Entidade Ricardo dos Santos Rodrigues		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED]	Cargo / Função Presidente da APAE Lagarto	
Endereço [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Cidade Lagarto/SE	UF SE	DDD/Telefone [REDACTED]
Email [REDACTED]		

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do Responsável pelo Projeto Raqueline de Moura Nascimento		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED]	Cargo / Função Assistente Social da APAE Lagarto	
Endereço [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Cidade Lagarto	UF SE	DDD/Telefone [REDACTED]
Email [REDACTED]		

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início	Término
Apoio financeiro para custeio de ações de proteção e promoção da política dos direitos das Pessoas com Deficiência assistidas na APAE Lagarto.	Novembro de 2024	Novembro de 2025

Problema a ser resolvido

A APAE Lagarto é uma associação civil, beneficiante de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, entre outros. Sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Esta instituição funciona em sede própria, localizada no município de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

Lagarto/SE. Sua estrutura física é composta por: 1 sala de espera; 2 salas administrativas; 4 salas de atividades educativas (funcionando em dois turnos); 1 brinquedoteca; 4 banheiros; 1 cozinha; 2 refeitórios; 1 salão de atividades coletivas; 1 sala de fisioterapia; 1 almoxarifado; 1 garagem; 1 depósito; 1 área de serviço; 3 áreas de lazer, sendo 1 com piscina; 1 pátio.

Os **recursos** financeiros da instituição, advêm de doações de sócios (empresas privadas e pessoas físicas), parcerias com grupos empresariais, convênio com a Prefeitura Municipal de Lagarto, Convênio com a Secretaria de Estado de Assistência Social por meio de Emendas Parlamentares, assim como com outros órgãos a exemplo do Ministério Público do Trabalho. Também são realizadas ações benéficas voltadas para a captação de recursos, a exemplo de rifas, bazares, feijoadas. Ainda assim, os recursos financeiros são insuficientes para arcar com a totalidade das despesas dos serviços ofertados, além de impossibilitar a implementação de novos serviços ou incrementação dos já ofertados.

Desenvolve ações e projetos para atendimento de 80 (oitenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Multipla, advindas das zonas urbana e rural do município de Lagarto, Simão Dias e Riachão do Dantas. Os assistidos apresentam limitações de saúde física e mental, exclusão de meios sociais e vulnerabilidade social extrema.

Notadamente, o público de pessoas com deficiência atendidos na APAE Lagarto, apresentam comprometimento no desenvolvimento neuropsicomotor, necessitando de ações específicas para melhorar o desenvolvimento cognitivo, motor, linguagem e relações sociais e afetivas. Cada ação já realizada prima pela autonomia dos indivíduos, respeitando suas limitações e potencializando suas habilidades, fazendo as devidas adaptações a nossa realidade, facilitando o processo de desenvolvimento / aprendizagem do assistido.

Cada oficina/ação ofertada pela APAE Lagarto deve ser realizada de maneira constante e contínua, a fim de que esses hábitos sejam fixados no imaginário da Pessoa com Deficiência, visto que, por conta dos déficits cognitivos muitas informações não são captadas, ou são esquecidas com facilidade pelas Pessoas com Deficiência. Para que haja uma progressão dos estímulos afim de desenvolver a autonomia dos assistidos, foca-se na Psicomotricidade, uma ciência que trabalha o corpo e sua interação com o meio no qual o indivíduo está inserido.

Ante o exposto, justifica-se a necessidade de implementação do objeto deste Plano de Trabalho pela insuficiência de recursos financeiros atualmente vivenciada na instituição. Destacando que com o Apoio financeiro à APAE Lagarto incrementará a oferta de serviços bem como a oferta de atividades de alfabetização e psicomotricidade, dança, musicalidade, atividades aquáticas, Práticas educativas de Vida Independente e Aquisição gêneros alimentícios para a produção de refeições.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

Com o Projeto “**APAE em sincronia II**” serão implantadas novas oficinas e incrementadas às existentes, de forma quantitativa e qualitativa. Considerando os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Ofertar ações de proteção e promoção da política dos direitos das Pessoas com Deficiência, garantindo melhoria na qualidade de vida, cidadania e autonomia dos assistidos da APAE Lagarto-SE.

Objetivos Específicos:

- Realizar oficina de atividades aquáticas com técnicas de adaptação no meio líquido, tais como equilíbrio, respiração e flutuação a fim de auxiliar no desenvolvimento corporal e cognitivo dos assistidos da APAE Lagarto.
- Adquirir insumos (material de limpeza da piscina) garantido a execução da Oficina de atividades Aquáticas;
- Contratar instrutor (a) para ministrar oficinas de ballet nas modalidades clássico e clássico livre;
- Realizar oficina de dança com os assistidos, intercalando a abordagem do ballet clássico e do clássico livre, incentivando a prática da atividade como instrumento de melhoria das habilidades cognitivas, motoras e sociais;
- Contratar instrutor (a) para ministrar oficina de Musicalização, nas modalidades de musicalização em qualquer idade, técnica vocal e canto;
- Realizar oficina de Musicalização com os assistidos, intercalando a abordagem do canto e da técnica vocal, incentivando a prática da atividade como instrumento de melhoria de memorização, foco, ansiedade, concentração, desinibição, socialização, articulação motora, dentre outros aspectos.
- Contratar professor (a) para ministrar oficina de Alfabetização vinculada a psicomotricidade;
- Realizar oficinas de Alfabetização (ALFA 1 e ALFA 2) e psicomotricidade, oferecendo às pessoas com deficiência, que não tiveram oportunidade de frequentar o ensino formal, a oportunidade de serem alfabetizadas, focando aspectos psicomotores, tendo em vista que a psicomotricidade é ferramenta importante no processo de alfabetização;
- Contratar professor (a) para ministrar Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente (PEVI) e psicomotricidade;
- Realizar Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente (PEVI) e psicomotricidade, proporcionando às pessoas com deficiência autonomia nas atividades de vida diária (Autocuidado pessoal e mobilidade na sociedade), vinculada a psicomotricidade,





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

considerando que os aspectos psicomotores são importantes ferramentas para o desenvolvimento da mobilidade da pessoa com deficiência;

- Adquirir gêneros alimentícios para a produção de refeições nutritivas com valores alimentares culturalmente referenciadas, estimulando a produção e o consumo de alimentos saudáveis e regionais.

Resultados esperados

Com a ampliação dos Serviços de Assistencia Social e Cidadania, ocorrerão: Oficina de Dança, Oficina de Musicoterapia, Oficina de Alfabetização e psicomotricidade, Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente e psicomotricidade, Oficina de atividades aquáticas e ofertar alimentação. De forma geral, são esperados a melhoria na qualidade de vida, cidadania e autonomia dos assistidos da APAE Lagarto-SE. De sorte que ocorra melhorias na aprendizagem, autonomia, na força muscular, na manutenção ou aumento da amplitude de movimento, no equilíbrio e na propriocepção, memorização, foco, controle da ansiedade, concentração, desinibição, socialização e articulação motora. Visando uma melhoria de vida na realização das ações cotidianas, como também a inclusão desses individuos no seio familiar e na sociedade como um todo.

Quanto a oficina de **Atividades Aquáticas** a realização de atividade em meio líquido (piscinas) pode ser feita por pessoas de qualquer idade, auxiliando o indivíduo fisicamente e psiquicamente, proporcionando lazer, além de reduzir os níveis de depressão, através de um estilo de vida mais saudável. As atividades físicas sistematizadas, destaca-se por contemplar componentes da aptidão física relacionados a saúde de forma integrada, como por exemplo, o aumento das capacidades cardiorrespiratórias, desenvolvimento cognitivo, coordenação motora e o desenvolvimento e/ou manutenção da força. Aspectos estes importantíssimos para a contribuição na promoção da saúde e inclusão dos assistidos da APAE Lagarto.

No que se refere a **oficina de dança** é uma atividade de expressão, pessoal ou cultural, onde geralmente os movimentos seguem uma música. Utilizada também como recurso para trabalhar aspectos motores e interpessoais por despertar emoções positivas nos indivíduos, resultando em melhorias de habilidades físicas, emocionais, cognitivas e sociais em grupos de pessoas com deficiência, somando processos de interação e reconhecimento do próprio corpo. Utilizada como um recurso natural de manifestação cultural, adaptada ao corpo e as potencialidades de cada indivíduo, proporcionará aos participantes mais uma forma de mostrar suas capacidades e habilidades para a comunidade, promovendo integração social, ganho de autoestima e diminuindo o preconceito e estigmas.

Com a **Oficina de Musicalização** teremos como resultado a melhoria nos aspectos motores, cognitivos, sociais, autoestima e relações interpessoais,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

com ganhos positivos na memória, concentração e criatividade. Pretende-se que seja superada a timidez e consequentemente tenha um aumento na valorização das suas habilidades.

No tocante a incrementação das **Oficinas de Alfabetização (ALFA 1 e ALFA 2) e psicomotricidade**, oficina almeja que os assistidos conquistem a sua autonomia em ler, escrever utilizando o domínio do corpo e da mente por meio do desenvolvimento de habilidades psicomotoras, além de buscar interpretar a realidade à sua volta e desenvolver a autoestima.

A realização de **Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente (PEVI) e psicomotricidade**, visa por meio do desenvolvimento das habilidades psicomotoras, melhoria na autonomia do indivíduo com deficiência, desenvolvimento humano global e em ocupações simples proporcionando a maior independência possível do indivíduo para realizar as suas atividades diárias domiciliares, sócio-educacionais, de trabalho e de lazer, buscando a sua participação social.

Ao melhorar a **oferta de alimentação**, com a aquisição de gêneros alimentícios, será garantida a nutrição e acesso a refeições de qualidade para o fortalecimento corporal, resgatando as práticas e valores alimentares culturalmente referenciadas, estimulando a produção e o consumo de alimentos saudáveis e regionais. A alimentação nutritiva e saudável contribui para melhorar o sistema imunológico, funcionamento cerebral, diminuição e manutenção do peso, aumento da disposição física, melhora do humor, prevenção de doenças e fortalecimento dos ossos.

Público-alvo

80 (Oitenta) Pessoas com Deficiência assistidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagarto – APAE Lagarto advindas das zonas urbana e rural do município de Lagarto, Simão Dias e Riachão do Dantas.

4- ATUAÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE

Considerações gerais

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagarto (APAE – Lagarto) inscritas no CNPJ: 16.456.121/0001- 82 está localizada na Rua José Barreto de Souza, nº 65, Bairro Laudelino Freire, Município de Lagarto. A APAE – Lagarto foi fundada em Assembleia realizada em 5 de novembro do ano de 1987 através da iniciativa de um grupo da sociedade civil deste município, que constatou um grande número de pessoas com deficiência e da inexistência, naquele momento, de uma política de atendimento voltada para esse público.

Tem como **missão**: Promover e articular ações de defesa de direitos e preveção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

melhoria da qualidade de vida da Pessoa Com Deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. Para tanto busca oferecer, com excelência, serviços em Educação, Saúde e Assistência Social.

Sua **visão** é: Ser uma instituição íntegra reconhecida como referência na qualidade dos serviços prestados à sociedade, atuando na prevenção das deficiências, agente desenvolvedor das potencialidades e facilitadora da inclusão social das pessoas com deficiência. Parceiras de instituições, empresas, órgãos governamentais e da sociedade civil, com estrutura física adequada e uma equipe de profissionais qualificados.

A APAE Lagarto **atende a 80 (Oitenta)** Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltipla, advinda das zonas urbana e rural do Município de Lagarto, Riachão do Dantas, Simão Dias.

Desenvolve ações e projetos que resumidamente são:

Projeto **Socioeducativo**: tem o objetivo de desenvolver nas pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla a autonomia visando sua inclusão na família e na sociedade, com o trabalho de uma equipe qualificada. Neste são ofertados as oficinas de arte, artesanato, práticas educativas de vida independente (PEVI), alfabetização (alfa1 e alfa2), educação física, psicomotricidade, capacitação dos profissionais, além da sala de brinquedoteca.

Projeto As ações Sócio Educativas de atividades físicas, visa realizar um trabalho de qualidade para o desenvolvimento da autonomia e autoestima, como também proporcionar melhor qualidade de vida para das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela APAE Lagarto. Respeitando as diferenças individuais e as limitações de cada pessoa.

Projeto de **saúde**: tem os objetivos de colaborar com a melhoria da qualidade de vida, tanto dos assistidos, quanto dos trabalhadores, através de ações preventivas, acompanhamento médico, orientação e encaminhamentos específicos; proporcionar melhores condições físicas para realização das atividades do cotidiano; avançar no desenvolvimento funcional/motor; e proporcionar momentos de relaxamento e autoconhecimento corporal. Fazem parte desse projeto os programas de: atendimento fisioterapêutico, médico, odontológico, terapêutico ocupacional e nutricionista.

Projeto de **Assistência social**: objetiva atender as pessoas com deficiência, seus familiares e a comunidade na garantia de seus direitos, na busca pela autonomia individual e social da pessoa com deficiência, no fortalecimento dos vínculos familiares e no processo social de inclusão.

Projeto de **Alimentação**: objetiva por atender às necessidades nutricionais dos assistidos durante sua permanência na instituição, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e o fortalecimento de hábitos alimentares saudáveis.

Projeto de **Transporte Especial**: tem objetivo de transportar de forma



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

adequada/segura aos assistidos atendidos pelo projeto sócio educacional, que não possuam condições para realização do percurso de maneira independente.

Esses projetos possuem o intuito de continuar garantindo o direito social, autonomia e qualidade de vida do assistido, oferecendo, com excelência, serviços em Educação, Saúde e Assistência Social para as pessoas com deficiência, direcionados a melhoria da qualidade de vida, construção da cidadania e desenvolvimento de uma sociedade inclusiva e participativa.

Experiência prévia

Apresentamos anexo:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

5- VALORES

Valor Global R\$ 250.000,00	Valor de Repasse R\$ 250.000,00	Valor de Contrapartida R\$ 0,00
---------------------------------------	---	---

Origem do valor de repasse

Transferência Voluntária na modalidade definida (SIGTV/ 2024)

Autor(a) e valor

Deputado Federal Fábio Reis, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais)

6– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
1	1	Adquirir material de higienização da piscina para realização de oficina de atividades aquáticas.	Conforme descrito no Item 8 deste plano.	Conforme descrito no Item 8 deste plano.	11/2024	11/2025





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

2	1	Contratar instrutor(a) de Dança	horas	768 horas (64 horas por mês durante 12 meses)	11/2024	11/2025
3	1	Contratar instrutor(a) de Musicalização	horas	768 horas (64 horas por mês durante 12 meses)	11/2024	11/2025
4	1	Contratar Professor(a) para oficina de Alfabetização e psicomotricidade	mensal	160 horas por mês durante 12 meses	11/2024	11/2025
5	1	Contratar Professor(a) para oficina de Práticas Educativas de Vida Independente – PEVI e psicomotricidade	Mensal	160 horas por mês durante 12 meses	11/2024	11/2025
6	1	Adquirir gêneros alimentícios para ofertar refeições.	Conforme descrito no Item 8 deste plano.	Conforme descrito no Item 8 deste plano.	11/2024	11/2025

7– METODOLOGIA

O Projeto “APAE em sincronia II”, possui por objetivo precípua ofertar ações de proteção e promoção da política dos direitos das Pessoas com Deficiência, garantindo melhoria na qualidade de vida, cidadania e autonomia dos assistidos da APAE Lagarto-SE, através da realização de Oficina de atividades aquáticas, Oficina de Dança, Oficina de Música, Oficina de Alfabetização e psicomotricidade, Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente e oferta de alimentação. Estando balizado na missão, a APAE Lagarto busca oferecer, com excelência, serviços em Educação, Saúde e Assistência Social para as pessoas com deficiência, direcionados a melhoria da qualidade de vida, construção da cidadania e desenvolvimento de uma sociedade inclusiva e





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

participativa.

Foram estabelecidas 06 (seis) metas de intervenção do Projeto, a serem realizadas durante os 12 (Doze) meses de duração do Projeto. Sendo estas metas descritas a seguir.

Meta I – Realizar Oficina de atividades aquáticas

Para a execução desta meta será preciso adquirir insumos (material para higienização e limpeza da piscina). Ressaltamos que já possuímos professor com bacharelado em Educação física e piscina adaptada, somente necessitando a aquisição dos materiais garantindo a continuidade das atividades aquáticas.

Etapa 1:

- Adquirir insumos (nesta meta material de limpeza da piscina) garantido a execução das ações na APAE Lagarto, para realizar oficina de atividades aquáticas com técnicas de adaptação no meio líquido, tais como equilíbrio, respiração e flutuação a fim de auxiliar no desenvolvimento corporal e cognitivo dos assistidos da APAE Lagarto.

O professor de educação física e educadores sociais trabalharam numa perspectiva pautada na visão crítico superadora, buscando e valorizando as potencialidades de cada Pessoa com deficiência. Entendendo as atividades aquáticas como um elemento da cultura corporal que deve ser disponibilizado para os assistidos através de vivências corporais respeitando a individualidade e limitações dos mesmos, tendo o professor um papel de mediador do processo de aprendizagem. Lançando mão à ludicidade nas atividades na intenção de tornar o aprendizado mais prazeroso, facilitando a descoberta do conhecimento. Assim sendo, os usuários serão capacitados em experiências corporais aquáticas na tentativa de fundamentação e sistematização de atividades físicas regulares para um melhor desenvolvimento cognitivo e motor dos assistidos.

Meta II - Realizar Oficina de Dança, nas modalidades Ballet Clássico e Clássico livre.

O prédio conta com um espaço já equipado com espelho e barra, o que facilita a implantação e motiva os assistidos a adesão da oficina de dança, também já possuem os trajes e sapatilhas. Para atingir esta meta será necessário contratar instrutor (a) para ministrar oficina de dança: Ballet clássico e clássico livre.

O (a) instrutor (a) deverá prestar serviços durante 12 (doze) meses, totalizando 768 horas, distribuídas em 64h por mês, 16h por semana. A Contratação será feita via seleção de empresa ou microempreendedor Individual, através de cotação de preço inicial onde será escolhida a empresa ou microempreendedor individual que oferecer o menor preço.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

A oficina irá contemplar 40 assistidos de ambos os sexos, independente da idade, que se identifiquem e tenham interesse em participar da oficina, podendo ser acolhidos por turma 10 participantes. Estes deverão estar devidamente cadastrados e frequentando a APAE Lagarto. Não poderão participar os assistidos que possuírem alguma restrição com relação a atividade física. Os participantes serão distribuídos em 4 grupos com 10 pessoas cada um. As aulas serão realizadas em quatro turnos, dois pela manhã e dois pela tarde, de quatro hora cada, semanalmente, onde serão aplicadas as técnicas relacionadas ao ballet clássico e ao clássico livre de forma intercalada em cada grupo. A aplicação da técnica será graduada de acordo com as habilidades motoras e cognitivas dos participantes, numa aula com duração de aproximadamente duas horas. Os conteúdos selecionados, organizados e sistematizados ofereceram conhecimentos significativos, por isso o método teve que apontar o incremento de atividades criadoras e de um sistema de relações sociais. Focando em componentes e habilidades como equilíbrio, postura, orientação espacial, ritmo, memória, interação e criatividade. Ocorrerá momentos de confecção de recursos para apresentações e para uso nas aulas, inclusive para aulas temáticas em datas comemorativas, apresentação de vídeos, filme e documentário para reforço teórico e prático. Durante o período serão elaboradas e ensaiadas 2 coreografias, no final de cada 6 meses será proposto um mostra de dança para público externo, para avaliação de evolução individual e em grupo, celebração dos resultados alcançados durante o período, integração entre os assistido e comunidade.

Etapa 1:

- Contratar instrutor(a) para ministrar oficina de Dança, na modalidades Ballet clássico e clássico livre, intercalando a abordagem do ballet clássico e do clássico livre, incentivando a prática da atividade como instrumento de melhoria das habilidades cognitivas, motoras e sociais.

Meta III – Realizar Oficina de Musicalização

Para atingir esta meta será necessário contratar instrutor(a) para ministrar oficina de Musicalização, técnica vocal e canto. Feita seleção de empresa ou microempreendedor Individual, através de cotação de preço inicial onde será escolhida a empresa ou microempreendedor Individual que oferecer o menor preço.

O (a) instrutor (a) deverá prestar serviços durante 12 (doze) meses, totalizando 768 horas, distribuídas em 64h por mês, 16h por semana. A Contratação será feita via seleção de empresa ou microempreendedor Individual, através de cotação de preço inicial onde será escolhida a empresa ou microempreendedor individual que oferecer o menor preço.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

A oficina irá contemplar 40 assistidos de ambos os sexos, independentemente da idade, que se identifiquem e tenham interesse em participar da oficina, podendo ser acolhidos por turma 10 participantes. Estes deverão estar devidamente cadastrados e frequentando a APAE Lagarto. Os participantes serão distribuídos em 4 grupos com 10 pessoas cada um. As aulas serão realizadas em quatro turnos, dois pela manhã e dois pela tarde, de quatro hora cada, semanalmente, onde serão aplicadas as técnicas relacionadas ao canto, musicalização e técnica vocal, de forma intercalada em cada grupo. A aplicação da técnica será graduada de acordo com as habilidades motoras e cognitivas dos participantes, numa aula com duração de aproximadamente duas horas. Os conteúdos selecionados, organizados e sistematizados oferecerão conhecimentos significativos, por isso o método teve que apontar o incremento de atividades criadoras e de um sistema de relações sociais. Focando em componentes e habilidades como: postura, orientação espacial, ritmo, memória, afinação, interação e criatividade. Ocorrerá momentos de confecção de recursos para apresentações e para uso nas aulas, inclusive para aulas temáticas em datas comemorativas, apresentação de vídeos, filme e documentário para reforço teórico e prático. Durante o período serão elaboradas e ensaiadas 2 peças ou apresentações, no final de cada 6 meses será proposto um mostra de cantata, luau ou apresentação para público externo, para avaliação de evolução individual e em grupo, celebração dos resultados alcançados durante o período, integração entre os assistido e comunidade.

Etapa 1:

- Contratar instrutor para ministrar oficina de Musicalização, intercalando a abordagem do canto, técnica vocal e musicalização, incentivando a prática da atividade como instrumento de melhoria das habilidades cognitivas, motoras e sociais.

Meta IV – Realizar oficinas de Alfabetização (ALFA 1 e ALFA 2) e psicomotricidade.

Para atingir esta meta será necessário contratar professor(a) para ministrar oficina de Alfabetização (ALFA 1 e ALFA 2) e psicomotricidade. O (a) instrutor (a) deverá prestar serviços durante 12 (doze) meses, totalizando 1920 horas, distribuídas em 160h por mês, 40h por semana. A Contratação será feita via seleção de empresa ou microempreendedor Individual, através de cotação de preço inicial onde será escolhida a empresa ou microempreendedor individual que oferecer o menor preço.

A oficina irá contemplar até 80 assistidos de ambos os sexos, independentemente da idade, que se identifiquem e tenham interesse em participar da oficina, podendo ser acolhidos por turma 10 participantes. Estes deverão estar devidamente cadastrados e frequentando a APAE Lagarto. Os participantes serão distribuídos em 8 grupos com 10 pessoas cada um. As aulas serão realizadas de segunda a sexta, nos turnos matutinos e vespertinos, sendo 04 (quatro Grupos) pela manhã e 04 (quatro Grupos) pela tarde. Intercalando as



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

ações desta oficina com as outras oficinas da instituição (fazendo rodízio de turmas), considerando o aprendizado integrado do indivíduo.

Esta oficina desenvolverá ações que proporcionem às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla assistidas pela APAE Lagarto, que não tiveram oportunidade de frequentar o ensino formal, atividades que abordam aspectos primários de conhecimentos linguísticos, matemáticos, sociais e da natureza, visando também aspectos psicomotores, com o intuito de estimular o conhecimento nessas áreas.

As Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, possuem déficit de comunicação, linguagem e esquema corporal na execução das atividades, por isso, necessitam de mais tempo, mais repetição e mais estímulos. Para isso o professor deve realizar atividades que busquem contemplar suas habilidades para a aprendizagem, por meio da interação entre o lúdico e o cognitivo.

Sendo assim, o (a) professor(a) deve buscar atividades interessantes e prazerosas para que a aprendizagem aconteça de maneira participativa e ativa, podemos destacar a utilização do alfabeto móvel e jogos para a aprendizagem das letras, sílabas e palavras. Dessa forma, a oficina almeja que os assistidos conquistem a sua autonomia em ler, escrever e interpretar a realidade à sua volta, além de proporcionar a autoestima.

Haverá também o foco para atividades voltadas para a Psicomotricidade, pois esta proporciona melhorias significativas no desenvolvimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, abordando aspectos físicos, afetivos, cognitivos e sociais, relacionados ao seu mundo interno e externo. Por isso é necessário, priorizar a estimulação psicomotora em seus diversos aspectos, tendo em vista que a falta de coordenação motora fina e global, como também os aspectos cognitivos são fatores primordiais para execução das atividades diárias e para aquisição da autonomia.

Para isso, serão utilizadas atividades sensoriais, de coordenação motora (fina e ampla), atividades voltadas para os aspectos espaço-temporal, jogos, atividades de equilíbrio, agilidade, lateralidade, atividades de estimulação da memória, entre outros.

Etapa 1:

- Contratar professor (a) para ministrar oficina de Alfabetização vinculada a psicomotricidade, oferecendo às pessoas com deficiência, que não tiveram oportunidade de frequentar o ensino formal, a oportunidade de serem alfabetizadas, focando aspectos psicomotores, tendo em vista que a psicomotricidade é ferramenta importante no processo de alfabetização;

Meta V - Realizar Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente (PEVI) e psicomotricidade

Para atingir esta meta será necessário contratar professor (a) para ministrar oficina de Práticas Educativas de Vida independente e

13





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

psicomotricidade. O (a) instrutor (a) deverá prestar serviços durante 12 (doze) meses, totalizando 1920 horas, distribuídas em 160h por mês, 40h por semana. A Contratação será feita via seleção de empresa ou microempreendedor Individual, através de cotação de preço inicial onde será escolhida a empresa ou microempreendedor individual que oferecer o menor preço.

A oficina irá contemplar até 80 assistidos de ambos os sexos, independentemente da idade, que se identifiquem e tenham interesse em participar da oficina, podendo ser acolhidos por turma 10 participantes. Estes deverão estar devidamente cadastrados e frequentando a APAE Lagarto. Os participantes serão distribuídos em 8 grupos com 10 pessoas cada um. As aulas serão realizadas de segunda a sexta, nos turnos matutinos e vespertinos, sendo 04 (quatro Grupos) pela manhã e 04 (quatro Grupos) pela tarde. Intercalando as ações desta oficina com as outras oficinas da instituição (fazendo rodízio de turmas), considerando o aprendizado integrado do indivíduo.

As atividades práticas para a vida independente, são aquelas realizadas no dia a dia, que constituem parte da rotina, visando tornar a Pessoa com Deficiência capaz de satisfazer suas necessidades básicas, de forma independente. Para tanto, esta oficina buscará proporcionar às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla assistidas pela APAE Lagarto, autonomia nas atividades da vida cotidiana, o que inclui, simulações de como cuidar das práticas domésticas, mobilidade social, autocuidado pessoal: alimentação, higiene, vestuário, saúde e segurança. Capacitando esses indivíduos para participar ativamente no ambiente em que vivem, sempre de forma lúdica e dinâmica de acordo com as capacidades de cada um, vinculada a psicomotricidade, considerando que os aspectos psicomotores são importantes ferramentas para o desenvolvimento da mobilidade da pessoa com deficiência.

Etapa 1:

- Contratar professor (a) para ministrar Oficina de Práticas Educativas de Vida Independente (PEVI) e psicomotricidade, proporcionando às pessoas com deficiência autonomia nas atividades de vida diária (Autocuidado pessoal e mobilidade na sociedade), vinculada a psicomotricidade, considerando que os aspectos psicomotores são importantes ferramentas para o desenvolvimento da mobilidade da pessoa com deficiência.

Meta VI - Adquirir gêneros alimentícios para ofertar refeições.

A APAE Lagarto possui refeitório, cozinha totalmente equipada, cozinheira, serviços gerais, parceria com SESC através do programa Mesa Brasil (garantido com esta parceria verduras, legumes e frutas). Os gêneros hora aqui solicitados para aquisição primam pela oferta de refeições nutritivas, com qualidade, para o fortalecimento corporal, resgatando as práticas e valores alimentares culturalmente referenciadas, estimulando a produção e o consumo

14





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

de alimentos saudáveis e regionais.

8– PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa correspondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidad e de medida	Quantidade	Valor total em R\$
Cloro organico exclusivo para ajuste e manutenção fisico-quimica da agua. Balde com 10kg cada um.	1.1	3.3.90.00	R\$ 225,00	Balde com 10	30	R\$ 6.750,00
Clarificante – remove e protege a água de bactérias, fungos, vírus e algas. Embalagem com 1l.	1.1	3.3.90.00	R\$ 19,00	Litro	120	R\$ 2.280,00
Algicida de Choque Solução Água Verde - concentrado, indicado para eliminar algas de piscinas infestadas. Embalagem com 1litro.	1.1	3.3.90.00	R\$ 30,00	Litro	48	R\$ 1.440,00
kit teste para a Icalinidade, é	1.1	3.3.90.00	R\$ 71,00	Pacote com Kit	12	R\$ 852,00





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

utilizado para fazer a análise de alcalinidade e total da água da piscina. Composto por um tubo para a leitura do parâmetro e também com reagentes para a determinação da faixa em que se encontra a alcalinidade total da água. Pacote com kit.						
Tabletes 200g 3em1 contém estabilizador em sua fórmula que protege o cloro livre da água evitando a perda causada pelos raios solares. Tabletes Unidade com 200g	1.1	3.3.90.00	R\$ 7,00	Und com 200g	120	840,00
Limpa Bordas contém tensoativo biodegradável e possui uma ação detergente que é própria para	1.1	3.3.90.00	R\$ 21,00	Litro	12	252,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

a borda de piscina de fibra, vinil ou azulejo. Embalagem com 1litro						
Barrilha ideal para auxiliar na decantação, após a utilização do sulfato de alumínio e normalizar o pH da água de piscinas que deve ser mantido entre 7,2 e 7,6. Embalagem com 2kg.	1.1	3.3.90.00	R\$23,00	Und com 2 Kg	96	R\$ 2.208,00
ALGICIDA DE MANUTENÇÃO O previne o desenvolvimento de algas em águas de piscinas . Embalagem com 1 litro.	1.1	3.3.90.00	R\$ 21,00	Litro	48	1.008,00
Contratar instrutor (a) de Dança	2.1	3.3.90.00	R\$ 55,00	Hora	768 horas (64 horas por mês durante 12 meses)	R\$ 42.240,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

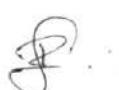
Contratar instrutor(a) de Musicalização	3.1	3.3.90.00	R\$ 55,00	Hora	768 horas (64 horas por mês durante 12 meses)	R\$ 42.240,00
Contratar Professor(a) para oficina de Alabetização e psicomotricidade	4.1	3.3.90.00	R\$ 4.700,00	Mensal	160 Horas por mês (durante 12 meses)	R\$ 56.400,00
Contratar Professor(a) para oficina de Práticas Educativas de Vida Independente – PEVI e psicomotricidade	5.1	3.3.90.00	R\$ 4.700,00	Mensal	160 Horas por mês (durante 12 meses)	R\$ R\$ 56.400,00
Proteína de soja 500g	6.1	3.3.90.00	R\$ 4,90	UND	250	R\$ 1.225,00
Carne bovina moida	6.1	3.3.90.00	R\$ 19,90	KG	130	R\$ 2.587,00
Carne bovina parte do acem	6.1	3.3.90.00	R\$ 16,90	KG	130	R\$ 2.197,00
Peito de frango	6.1	3.3.90.00	R\$ 22,90	KG	150	R\$ 3.435,00
Charque	6.1	3.3.90.00	R\$ 36,90	KG	130	R\$ 4.797,00
Ovos brancos	6.1	3.3.90.00	R\$ 7,99	DZ	250	R\$



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

						1.997,50
Leite em pó kg	6.1	3.3.90.00	R\$ 39,90	UND	200	R\$ 7.980,00
Tapioca	6.1	3.3.90.00	R\$ 7,50	PCT	100	R\$ 750,00
Açucar kg	6.1	3.3.90.00	R\$ 3,99	UND	300	R\$ 1.197,00
Arroz parbolizado kg	6.1	3.3.90.00	R\$ 7,90	UND	300	R\$ 2.370,00
Feijão carioca kg	6.1	3.3.90.00	R\$ 8,99	UND	300	R\$ 2.697,00
Cremogema 550g	6.1	3.3.90.00	R\$ 10,99	UND	80	R\$ 879,20
Farinha de milho 500g	6.1	3.3.90.00	R\$ 1,79	UND	200	R\$ 358,00
Aveia em flocos 500g	6.1	3.3.90.00	R\$ 7,90	UND	100	R\$ 790,00
Pão de hamburguer	6.1	3.3.90.00	R\$ 0,99	UND	500	R\$ 495,00
Manteiga 500g	6.1	3.3.90.00	R\$ 23,80	UND	50	R\$ 1.190,00
Oleo de soja 900ml	6.1	3.3.90.00	R\$ 6,99	UND	200	R\$ 1.398,00
Batatinha	6.1	3.3.90.00	R\$ 6,00	KG	50	R\$ 300,00
Cenoura	6.1	3.3.90.00	R\$ 6,90	KG	60	R\$ 414,00
Beterraba	6.1	3.3.90.00	R\$ 3,33	KG	10	R\$ 33,30
TOTAL						R\$ 250.000,00

19





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA

9– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Número da Parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta/Etapa associada
			Mês	Ano	
Única	Concedente	R\$250.000,00	11	2024	Meta 1 Etapa 1 Meta 2 Etapa 1 Meta 3 Etapa 1 Meta 4 Etapa 1 Meta 5 Etapa 1 Meta 6 Etapa 1

**10- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO
RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR**

Ricardo dos Santos Rodrigues
RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da APAE Lagarto - SE

11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer nº 43/2024 USCI/SEASIC, Parecer nº 3177/24 PGE/SE e Despacho motivado nº 6440/2024.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Aracaju-SE, 18 de Novembro de 2024.